



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**, por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela portaria 064/2025 do dia 28 de março de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: 09h00min

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, caracterizados como atividade-meio, sem formação de vínculo empregatício com a Administração, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas Secretarias e demais órgãos municipais, conforme quantitativos estimados, especificações e condições estabelecidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 22 de janeiro de 2026 às 23h59min para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de janeiro de 2026 às 09h00min			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 27 de janeiro de 2026 às 09h15min			
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência		Orçamento Sigiloso ☒ Sim ☐ Não
NATUREZA DO OBJETO:	☐ Aquisição	☒ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 27 de janeiro de 2026 às 07h00min			
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Conforme designado na sessão			
INFORMAÇÕES			
PREGOEIRO: Edson Lopes Passos			
E-MAIL: pmnsrnotas@outlook.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 99935-0148	
ENDEREÇO: Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.			



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

OBSERVAÇÃO Nº 01:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

- ✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;
- ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- ☐ Por GRUPO (LOTE)
☐ Por ITEM
☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais.
☒ GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES

- ☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01.
☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%

CONSÓRCIO

- ☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital.
☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
☐ Aberto e Fechado

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Capacidade Técnica:
☒ SIM
☐ NÃO

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- Amostra de Produtos:
☐ SIM
☒ NÃO

VISITA TÉCNICA

- Atestado/Declaração de Visita:
☐ SIM
☒ NÃO



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, caracterizados como atividade-meio, sem formação de vínculo empregatício com a Administração, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas Secretarias e demais órgãos municipais, conforme quantitativos estimados, especificações e condições estabelecidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”.**

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.



- 2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;
- 2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, sua proposta de preços contendo, no mínimo:

- I – o valor global estimado para a execução do objeto, observado o critério de julgamento de menor preço global;
- II – a planilha de composição analítica de custos por posto de serviço, conforme modelo constante do Termo de Referência, contemplando, de forma discriminada, os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, custos indiretos, tributos, margem de lucro e demais componentes necessários à adequada execução contratual;
- III – a indicação do regime tributário da empresa, com a respectiva alíquota aplicável;
- IV – a declaração de que os preços propostos incluem todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI, materiais, administração, tributos, deslocamentos e quaisquer outras despesas incidentes.

3.1.1 A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, níveis de serviço e demais exigências constantes do Termo de Referência e de seus anexos, sob pena de desclassificação.

3.1.2 A licitante deverá anexar o disposto no item 3.1 na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” no sistema eletrônico, juntamente com o disposto no item 10.9.4. Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.3 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



5.5 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

g) Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Nova Santa Rita-PI, localizada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

9.5 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

9.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



9.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Portal de Compras Públicas;

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “DADOS DO CERTAME”, sob pena de inabilitação.

10.3.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



10.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, situada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

10.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;

10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5, com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.



b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.

c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4 A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação de 1% do valor global da sua proposta, com fundamento no art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.9.5 São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

10.9.6 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Nova Santa Rita-PI, no Banco do Brasil - Agência nº 0519-3, Conta Corrente nº: 13.687-5, a importância de 1% (um inteiro por cento) do valor global da sua proposta, ou fazer recolhimento junto a Secretaria de Finanças através de DAM e apresentar comprovante do pagamento devidamente autenticado na aba "GARANTIA DA PROPOSTA", em conformidade com o disposto no item 3.1.1;

10.9.7 O comprovante da garantia deverá ser protocolo via Portal de Compras Públicas na aba "GARANTIA DE PROPOSTA" sem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

10.9.8 No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida, os mesmos deverão vir em anexo, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título;

10.9.9 A garantia de participação ficará retida, até o fim do procedimento licitatório;

10.9.10 Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

10.9.11 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais e das exigências necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2 Declaração de que a licitante dispõe, ou terá disponibilidade no momento da contratação, de equipe técnica e operacional qualificada e em quantitativo compatível com o objeto da contratação, apta à execução dos serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, devendo contemplar, no mínimo:

a) indicação das funções essenciais à execução do contrato, compatíveis com os cargos previstos no Termo de Referência;

b) comprovação de que os profissionais indicados possuem qualificação mínima compatível com as atividades a serem desempenhadas, por meio de currículos, certificados, registros profissionais quando exigidos por norma específica, cursos obrigatórios ou documentos equivalentes;



c) declaração de compromisso de disponibilização da equipe indicada para a execução dos serviços, em caso de adjudicação do objeto.

10.10.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, diligenciar para verificação da veracidade das informações prestadas, bem como exigir a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos, legais ou operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.11 Alvará de licença de funcionamento;

10.11.12 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.13 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.14 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.15 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.16 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.17 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.18 A licitante deverá apresentar declaração, com fulcro no art. 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, no Setor de Licitações, localizado na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI, das 08h às 13h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas), para realização do **Cadastro de Fornecedores do Município**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.11.19 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que prestará os serviços / entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA VISITA TÉCNICA

12.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

12.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do



objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.3 Ao Pregoeiro do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o Pregoeiro poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



15.2 A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

15.3 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do documento de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante, com fulcro no art. 90, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Santa Rita-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 543 – RECURSO FUNDEB VAAR / 546 – RECURSO FUNDEB ETI / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO / 669 - OUTROS REC. ASS. SOCIAL / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO /
04.122.0003.2083.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 10.301.0010.2065.0000 -
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.0014.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12.361.0014.2041.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR / 12.365.0014.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR /
12.366.0014.2047.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS /
08.122.0008.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL / 08.122.0008.2116.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL –
CRAS / 08.243.0007.2129.0000 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS / 08.243.0008.1096.0000 - INVEST. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA
FELIZ / 08.243.0008.2129.0000 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS / 08.244.0008.2082.0000 - ACOMPANHAMENTO E REVISAO DO BPC /
20.122.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL /
27.122.0027.2087.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

24.1.6 Anexo VI - Planilha – Composição Analítica do Custo por Cargo.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Rita-PI, 12 de janeiro de 2026.

José Soares

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, caracterizados como atividade-meio, sem formação de vínculo empregatício com a Administração, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas Secretarias e demais órgãos municipais, conforme quantitativos estimados, especificações e condições estabelecidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”**.

II – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se nas disposições da Constituição Federal, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como na legislação que rege as contratações públicas e a execução contratual, em especial:

- I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 18, 23, 40, 72, 82 a 86, 117, 121 e demais dispositivos aplicáveis;
- II – Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão eletrônico, enquanto vigente no âmbito municipal, ou norma municipal equivalente;
- III – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere ao controle da despesa pública e à gestão fiscal responsável;
- V – Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couber, quanto ao Sistema de Registro de Preços, até a edição de regulamento próprio municipal;
- VI – Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como entendimentos consolidados dos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. A execução contratual observará, ainda, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de saúde e segurança do trabalho, especialmente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem prejuízo das demais normas correlatas.

III – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos serviços de apoio operacional e administrativo indispensáveis ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal, os quais, embora não integrem a atividade finalística do ente público, são essenciais para viabilizar a adequada execução das políticas públicas e a prestação dos serviços à população.

Verifica-se que as atividades de limpeza e conservação, vigilância patrimonial, apoio administrativo, transporte, manutenção básica, operação de máquinas e demais serviços auxiliares



possuem natureza contínua e demandam estrutura operacional permanente, cuja execução direta pela Administração encontra limitações decorrentes da insuficiência do quadro próprio de servidores, da existência de vacâncias, afastamentos, aposentadorias, rotatividade de pessoal, bem como das restrições fiscais impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem rigoroso controle sobre a expansão das despesas com pessoal.

A realização de concurso público para suprir tais demandas não se mostra medida adequada no contexto atual, uma vez que as atividades objeto da contratação não constituem núcleo essencial da atuação estatal, caracterizando-se como atividades-meio, de natureza instrumental e acessória, passíveis de execução indireta, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle e da legislação vigente.

Da mesma forma, a contratação temporária prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades transitórias e excepcionais, não se revelando compatível com a demanda permanente e contínua dos serviços ora pretendidos.

Nesse cenário, a terceirização dos serviços de apoio operacional e administrativo apresenta-se como solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, permitindo à Administração concentrar seus esforços e recursos humanos nas atividades finalísticas, ao mesmo tempo em que assegura maior flexibilidade operacional, previsibilidade orçamentária, eficiência na gestão dos serviços e mitigação de riscos relacionados à administração direta de mão de obra.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada, por possibilitar a contratação futura e sob demanda, de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e melhor planejamento da execução contratual.

Ressalta-se que a contratação limitar-se-á exclusivamente às atividades-meio, não abrangendo funções típicas de Estado, atividades finalísticas, cargos técnicos especializados, funções pedagógicas, assistenciais, de saúde ou de gestão pública, preservando-se os princípios constitucionais do concurso público, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e do interesse público.

Por fim, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo, o qual demonstrou a viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução proposta, a compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário do Município e a adequação do modelo de contratação para atendimento das necessidades administrativas identificadas.

IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, de segurança do trabalho e de governança contratual, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade das atividades administrativas, a preservação do interesse público e a mitigação de riscos operacionais e jurídicos, conforme disposto a seguir.

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

I – A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, que demonstrem experiência na execução de serviços de natureza similar;

II – Deverá disponibilizar quantitativo de profissionais compatível com a demanda estimada, observadas as jornadas de trabalho, escalas, turnos, locais de execução e perfis funcionais definidos no Termo de Referência;



III – Deverá assegurar a substituição imediata de profissionais em casos de ausência, afastamento, desligamento ou desempenho insatisfatório, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços;

IV – Deverá manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, solução de ocorrências operacionais e atendimento às determinações da fiscalização;

V – Os serviços deverão ser executados conforme padrões de qualidade, produtividade, segurança e eficiência definidos neste Termo de Referência.

4.2 REQUISITOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

I – A contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários de seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Administração Pública;

II – Deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relativas à saúde e segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas;

III – Deverá assegurar o pagamento pontual de salários, benefícios legais, adicionais obrigatórios, encargos e demais obrigações trabalhistas;

IV – Deverá apresentar periodicamente comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando solicitada pela Administração.

4.3 REQUISITOS JURÍDICOS E DE CONFORMIDADE

I – A execução contratual restringir-se-á exclusivamente às atividades-meio, sendo vedada a alocação de profissionais para execução de atividades finalísticas, funções típicas de Estado ou cargos permanentes da estrutura administrativa;

II – Não haverá subordinação direta dos profissionais terceirizados aos agentes públicos, devendo a gestão operacional ocorrer exclusivamente por intermédio do preposto da contratada;

III – Deverá ser observada a segregação de funções entre a fiscalização contratual e a execução dos serviços;

IV – A contratada deverá cumprir todas as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e nas demais normas aplicáveis.

4.4 REQUISITOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

I – A Administração designará formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Deverão ser adotados mecanismos de controle de frequência, produtividade, qualidade dos serviços e conformidade contratual;

III – Deverão ser mantidos registros documentais das ocorrências e das medições dos serviços.

4.5 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

I – Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis na execução dos serviços, com uso racional de recursos naturais e correta destinação de resíduos;



II – Observância das normas ambientais e de segurança;

III – Incentivo à formalização do emprego e ao cumprimento da legislação trabalhista.

V – DO PARCELAMENTO OU NÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, promover o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à economicidade e à mitigação da concentração de mercado.

No entanto, após análise técnica consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que o parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos não se mostra vantajoso para a Administração, tendo em vista que:

I – os serviços objeto da contratação possuem natureza integrada, com necessidade de gestão unificada da mão de obra, padronização de procedimentos operacionais, centralização de supervisão e uniformidade de controles trabalhistas, previdenciários e administrativos;

II – a divisão do objeto implicaria aumento dos custos de gestão contratual, multiplicação de interfaces administrativas, maior complexidade na fiscalização e elevação do risco operacional;

III – a contratação fragmentada reduziria a economia de escala, impactando negativamente a formação dos preços e a eficiência da execução contratual;

IV – não se verifica ganho efetivo de competitividade com a fragmentação do objeto, uma vez que os potenciais licitantes do mercado possuem capacidade operacional para execução do conjunto dos serviços;

V – a centralização contratual favorece a padronização dos níveis de serviço, a uniformidade da gestão de pessoal, o controle da qualidade e a mitigação de riscos trabalhistas e operacionais.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, optando-se pela contratação global, em consonância com as exceções previstas no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total estimado da contratação, apurado com base na composição analítica de custos por posto de serviço, conforme modelo definido no Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando a economicidade, a padronização da execução contratual, a eficiência da gestão e a segurança jurídica da contratação.

VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços dar-se-á sob o regime de execução indireta, mediante prestação continuada de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

Os serviços serão executados de forma contínua, regular e ininterrupta, conforme a demanda dos órgãos participantes, respeitados os quantitativos registrados, as jornadas de trabalho, as escalas, os locais de execução e os perfis funcionais definidos neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral da mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como pela gestão administrativa, operacional e trabalhista dos profissionais alocados, compreendendo, dentre outras obrigações:



- I – recrutamento, seleção, contratação, capacitação e substituição dos profissionais;
- II – pagamento de salários, benefícios, adicionais legais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
- III – fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs e materiais necessários à execução dos serviços, quando aplicável;
- IV – organização das escalas de trabalho, controle de frequência e acompanhamento da produtividade;
- V – designação de preposto para interlocução permanente com a Administração.

A gestão da execução dos serviços pela Administração dar-se-á exclusivamente por intermédio do gestor e dos fiscais designados, vedada qualquer forma de subordinação direta dos profissionais terceirizados aos agentes públicos, preservando-se a autonomia da contratada na gestão da mão de obra.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de qualidade, eficiência, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração exigir correções, ajustes e substituições sempre que constatadas irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A contratação não implica qualquer vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Administração Pública, sendo a contratada a única e exclusiva responsável pelas obrigações decorrentes da relação de trabalho.

VII – DO MODELO DE GESTÃO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Administração, por meio de gestor do contrato e fiscais designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias à preservação do interesse público.

Compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar a execução contratual e atuar como principal interlocutor institucional junto à contratada;
- II – acompanhar o cumprimento dos prazos, metas, níveis de serviço e obrigações contratuais;
- III – autorizar medições, atestar faturas e encaminhar processos de pagamento;
- IV – propor medidas corretivas, aplicação de sanções e instauração de processos administrativos, quando cabível;
- V – promover o registro formal das ocorrências relevantes da execução contratual.

Compete aos Fiscais do Contrato:

- I – acompanhar a execução diária dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade;
- II – fiscalizar a assiduidade, a regularidade da prestação dos serviços, o uso adequado de uniformes e EPIs e o cumprimento das normas de segurança;
- III – registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
- IV – comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



A contratada deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa perante a Administração, receber determinações, providenciar correções, responder por ocorrências operacionais e assegurar a adequada execução dos serviços.

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de registros formais, assegurando a rastreabilidade das decisões, a transparência da gestão e a segurança jurídica da execução contratual.

A gestão contratual deverá observar os princípios da segregação de funções, da transparência, do controle, da eficiência e da prevenção de riscos, garantindo a adequada governança da contratação.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 543 – RECURSO FUNDEB VAAR / 546 – RECURSO FUNDEB ETI / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO / 669 - OUTROS REC. ASS. SOCIAL / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 04.122.0003.2083.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.0014.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12.361.0014.2041.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR / 12.365.0014.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR / 12.366.0014.2047.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS / 08.122.0008.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2116.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS / 08.243.0007.2129.0000 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / 08.243.0008.1096.0000 - INVEST. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ / 08.243.0008.2129.0000 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / 08.244.0008.2082.0000 - ACOMPANHAMENTO E REVISAO DO BPC / 20.122.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL / 27.122.0027.2087.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária à conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do bem e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que se encontram regulares e vigentes as seguintes certidões:

- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;



- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais registros obrigatórios conforme a legislação.

Havendo erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso, passando a contar somente a partir da sua reapresentação devidamente corrigida e aceita pela Administração.

O pagamento poderá ser suspenso pela Administração, sem prejuízo de aplicação de sanções legais, se constatado:

- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Entrega do bem em desacordo com o pactuado;
- Pendência de documentação exigida;
- Irregularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.

X – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

As alterações contratuais observarão, obrigatoriamente, o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por iniciativa da Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas, formalizadas e mantido o interesse público.

As alterações quantitativas poderão ocorrer dentro dos limites legais, respeitado o acréscimo ou a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando necessárias à adequada execução do objeto.

As alterações qualitativas poderão ser admitidas quando imprescindíveis à adequação técnica do objeto, desde que não descaracterizem sua natureza, finalidade e escopo originalmente contratados, mantida a vantajosidade para a Administração.

O reajuste de preços será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta ou do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da contratação envolve, predominantemente, mão de obra, cuja principal parcela de custo encontra-se diretamente vinculada ao salário mínimo nacional, às normas trabalhistas e aos encargos legais, as variações decorrentes de reajustes legais do salário mínimo, de convenções ou acordos coletivos de trabalho, bem como de alterações legais de encargos sociais e trabalhistas, poderão ensejar repactuação contratual, mediante comprovação analítica da variação efetiva dos custos, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Para as demais parcelas de custo não diretamente vinculadas à folha de pagamento, o reajuste poderá ser aplicado mediante índice oficial que reflita a variação inflacionária do período, preferencialmente o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

Toda e qualquer alteração, reajuste ou repactuação deverá ser formalmente instruída, precedida de solicitação da contratada, análise técnica, manifestação do gestor e do fiscal do contrato, verificação da disponibilidade orçamentária e, quando cabível, parecer jurídico, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da transparência e da supremacia do interesse público.



XI – DA VIGÊNCIA

Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições originalmente registradas.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, por se tratarem de serviços de natureza contínua, poderão ter vigência inicial de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, formalmente, a vantagem econômica, a adequação da prestação dos serviços, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de dotação orçamentária suficiente.

A vigência contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo os contratos ser celebrados durante a vigência da Ata e executados conforme os prazos estabelecidos em cada instrumento contratual, respeitados os limites legais e as condições pactuadas.

XII – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do instrumento contratual e da Ata de Registro de Preços observarão, obrigatoriamente, o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas hipóteses de alteração unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

As alterações quantitativas poderão ocorrer dentro dos limites legais, respeitado o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando necessárias à adequada execução do objeto.

As alterações qualitativas poderão ser admitidas quando imprescindíveis à adequação técnica do objeto, desde que não descaracterizem sua natureza, finalidade e objeto principal, mantida a vantajosidade para a Administração.

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, precedida de justificativa técnica, manifestação do gestor e do fiscal do contrato, disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e análise jurídica, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e da transparência.

As alterações não poderão implicar modificação do objeto originalmente contratado, burla ao procedimento licitatório, fracionamento indevido de despesa ou violação aos limites legais e às condições registradas na Ata de Registro de Preços.

XII – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

Poderão participar do presente certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, que atuem no ramo de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.



A participação será assegurada às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, garantido o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, quando aplicável, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não será exigido registro da licitante em conselho profissional, por não se tratar de atividade privativa de profissão regulamentada, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, ressalvadas as autorizações específicas legalmente exigidas para determinadas atividades, quando aplicável, tais como autorização da Polícia Federal para serviços de vigilância.

É vedada a participação de empresas que:

- I – estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo nos casos permitidos pela legislação;
- II – estejam suspensas, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- III – não possuam objeto social compatível com o objeto da contratação;
- IV – não atendam às exigências de habilitação previstas no Edital.

A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

XIII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se detalhadamente previstos na Minuta do Termo de Contrato, que integra este Termo de Referência como parte inseparável, devendo ser integralmente observados pelas partes quando da formalização e execução da contratação.

XIV – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no Edital, contendo todos os elementos necessários à sua avaliação, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – o valor global da contratação, expresso em moeda corrente nacional, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços;
- II – a planilha de composição analítica de custos por posto de serviço, conforme modelo constante do Termo de Referência, contemplando, de forma discriminada, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, tributos, custos administrativos, insumos, equipamentos, EPIs, margem de lucro e demais despesas incidentes;
- III – a indicação do regime tributário da empresa, com a respectiva alíquota aplicável;
- IV – declaração de que os preços ofertados incluem todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos custos adicionais posteriores.



A proposta deverá observar integralmente as condições, quantitativos, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação.

Os valores ofertados deverão ser compatíveis com os preços de mercado e com a composição de custos apresentada, sendo facultado à Administração promover diligências para verificação da exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma e os critérios definidos no Edital.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total estimado da contratação.

Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará automaticamente as propostas, cabendo ao pregoeiro verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

Não serão admitidas propostas com valores manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução dos serviços.

XV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor total estimado da contratação, apurado a partir da proposta apresentada e da planilha de composição analítica de custos por posto de serviço.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, desde que sua proposta seja compatível com as especificações técnicas do Termo de Referência, atenda às exigências do Edital e seja considerada exequível, após análise da composição de custos.

Na análise da exequibilidade, a Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, ajustes formais e comprovação dos custos apresentados, especialmente quanto aos componentes de mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, benefícios, insumos, custos indiretos e margem de lucro, nos termos da legislação vigente.

Não serão admitidas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução dos serviços.

Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

XVI – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.



A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, o período de referência, o número do contrato, da nota de empenho e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, após a verificação da regularidade da execução dos serviços e da documentação comprobatória exigida.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- I – comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- II – comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos trabalhistas dos empregados alocados no contrato;
- III – comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS e demais encargos incidentes;
- IV – folha de frequência dos empregados;
- V – demais documentos que se façam necessários à verificação da regularidade da execução contratual.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da execução dos serviços e à inexistência de pendências trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais, podendo a Administração promover glosas, retenções ou compensações, quando constatadas irregularidades.

Os tributos e encargos fiscais incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada, observada a legislação tributária vigente, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e desde que devidamente justificadas e autorizadas.

Na ocorrência de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização monetária e juros moratórios, na forma prevista em lei e no contrato.

XVII – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

- I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II – a inexecução reiterada ou defeituosa dos serviços;
- III – a paralisação injustificada da execução contratual;
- IV – o atraso injustificado no início ou na continuidade da execução dos serviços;
- V – a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da contratada, quando inviabilizar a execução contratual;
- VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução do contrato;
- VII – razões de interesse público, devidamente motivadas;
- VIII – demais hipóteses previstas na legislação vigente.



A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

Na hipótese de rescisão por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

A rescisão não prejudica a responsabilidade da contratada quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais eventualmente pendentes.

XVIII – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOS

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade:

- I – preservar a competitividade do certame, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência automática para a formulação de suas propostas;
- II – estimular a apresentação de preços mais vantajosos para a Administração, favorecendo a disputa efetiva e a obtenção de economia;
- III – reduzir o risco de alinhamento artificial de preços, conluio ou práticas anticompetitivas;
- IV – assegurar maior eficiência e economicidade na contratação, especialmente em contratações de serviços continuados e de elevada complexidade de composição de custos, como é o caso da terceirização de mão de obra.

Ressalta-se que o sigilo do orçamento não impede a adequada formulação das propostas, uma vez que as licitantes dispõem de todas as informações técnicas necessárias à composição de seus preços, constantes do Termo de Referência, incluindo quantitativos estimados, perfis de postos de trabalho, jornada, obrigações trabalhistas e requisitos de execução.

O orçamento estimado permanecerá acessível aos órgãos de controle e às autoridades competentes, garantindo-se a transparência institucional e a fiscalização da regularidade do procedimento.

Encerrada a fase de julgamento das propostas, o valor estimado será tornado público, nos termos da legislação vigente.

XIX – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES WEB - TCE/PI E PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

XXI – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, caracterizados como atividade-meio, sem formação de vínculo empregatício com a Administração, para atendimento das



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas Secretarias e demais órgãos municipais, conforme quantitativos estimados, especificações e condições estabelecidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

VALOR PREVISTO: Orçamento Sigiloso.

Os serviços objeto da presente contratação deverão atender, integralmente, às especificações técnicas, quantitativos, perfis funcionais, jornadas de trabalho, locais de execução e demais condições estabelecidas na planilha de dimensionamento da demanda e composição de custos, que integra este Termo de Referência como anexo, para todos os efeitos legais.

As especificações constantes da planilha anexa são de atendimento obrigatório, não sendo admitida a substituição de postos de serviço, quantitativos, perfis profissionais ou condições operacionais sem prévia e expressa autorização da Administração, devidamente formalizada.

A planilha anexa contempla a discriminação dos postos de trabalho por cargo, quantidade estimada, jornada, local de execução e demais parâmetros necessários à adequada execução dos serviços, servindo de base para a formulação das propostas, para a apuração dos custos e para a fiscalização contratual.

Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter meramente estimativo, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração, podendo as contratações ocorrer conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária, respeitados os limites registrados na Ata.

Eventuais ajustes quantitativos ou operacionais somente poderão ocorrer dentro dos limites legais e contratuais, mediante formalização prévia e observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

21.1 DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Cargo	Quantidade
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO	05
DIGITADOR	02
ELETRICISTA	01
MOTORISTA CATEGORIA B	06
MOTORISTA CATEGORIA C	02
MOTORISTA CATEGORIA D	06
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



Cargo	Quantidade
VIGILANTE DESARMADO	05
VIGILANTE DESARMADO - NOTURNO	02
	48

21.2 PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO – POSTOS DE SERVIÇO ANUALIZADOS

ITEM	CARGO	UND	QNT	VALOR MENSA	VALOR ANUAL
01	ATENDENTE ADMINISTRATIVO - 1	MENSAL	12		
02	ATENDENTE ADMINISTRATIVO - 2	MENSAL	12		
03	ATENDENTE ADMINISTRATIVO - 3	MENSAL	12		
04	ATENDENTE ADMINISTRATIVO - 4	MENSAL	12		
05	ATENDENTE ADMINISTRATIVO - 5	MENSAL	12		
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 1	MENSAL	12		
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 2	MENSAL	12		
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 3	MENSAL	12		
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 4	MENSAL	12		
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 5	MENSAL	12		
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 6	MENSAL	12		
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 7	MENSAL	12		
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 8	MENSAL	12		
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 9	MENSAL	12		
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 10	MENSAL	12		
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 1	MENSAL	12		
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 2	MENSAL	12		
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 3	MENSAL	12		
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 4	MENSAL	12		
20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 5	MENSAL	12		
21	DIGITADOR - 1	MENSAL	12		
22	DIGITADOR - 2	MENSAL	12		
23	ELETRICISTA	MENSAL	12		
24	MOTORISTA CATEGORIA B – 1	MENSAL	12		
25	MOTORISTA CATEGORIA B – 2	MENSAL	12		
26	MOTORISTA CATEGORIA B – 3	MENSAL	12		
27	MOTORISTA CATEGORIA B – 4	MENSAL	12		
28	MOTORISTA CATEGORIA B – 5	MENSAL	12		
29	MOTORISTA CATEGORIA B - 6	MENSAL	12		
30	MOTORISTA CATEGORIA C – 1	MENSAL	12		



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



31	MOTORISTA CATEGORIA C - 2	MENSAL	12		
32	MOTORISTA CATEGORIA D – 1	MENSAL	12		
33	MOTORISTA CATEGORIA D – 2	MENSAL	12		
34	MOTORISTA CATEGORIA D – 3	MENSAL	12		
35	MOTORISTA CATEGORIA D – 4	MENSAL	12		
36	MOTORISTA CATEGORIA D – 5	MENSAL	12		
37	MOTORISTA CATEGORIA D - 6	MENSAL	12		
38	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 1	MENSAL	12		
39	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 2	MENSAL	12		
40	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 3	MENSAL	12		
41	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 4	MENSAL	12		
42	VIGILANTE DESARMADO – 1	MENSAL	12		
43	VIGILANTE DESARMADO – 2	MENSAL	12		
44	VIGILANTE DESARMADO – 3	MENSAL	12		
45	VIGILANTE DESARMADO – 4	MENSAL	12		
46	VIGILANTE DESARMADO – 5	MENSAL	12		
47	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO - 1	MENSAL	12		
48	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO -2	MENSAL	12		

21.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES POR CARGO

ATENDENTE ADMINISTRATIVO

CBO: 4110-05 – Atendente de Escritório

Atendente: profissional responsável pelo atendimento ao público interno e externo, recepção e encaminhamento de usuários, organização de filas e demandas, prestação de informações gerais, controle e registro de documentos, apoio às rotinas administrativas, alimentação de sistemas informatizados, protocolo de expedientes, organização de arquivos físicos e digitais, apoio às atividades operacionais das unidades administrativas, observando os padrões de qualidade, urbanidade, confidencialidade e os procedimentos internos definidos pela Administração.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO

CBO: 5143-20 – Auxiliar de Limpeza

Auxiliar de Serviços Gerais: profissional responsável pela execução de atividades de limpeza, conservação, higienização e organização de ambientes internos e externos, incluindo varrição, lavagem, coleta de resíduos, reposição de materiais de higiene, conservação de mobiliários e equipamentos, apoio operacional básico às rotinas das unidades administrativas, observando os procedimentos de segurança, uso adequado de produtos e equipamentos, normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho, conforme orientações da contratada e especificações do Termo de Referência.

DIGITADOR

CBO: 4110-10 – Digitador

Digitador: profissional responsável pela inserção, conferência, atualização e organização de dados em sistemas informatizados, planilhas eletrônicas e bancos de dados, digitalização e indexação de documentos, emissão de relatórios operacionais, controle básico de informações, observância das normas de confidencialidade, segurança da informação e qualidade dos registros, prestando apoio às rotinas administrativas das unidades da Administração Pública.



MOTORISTA – CATEGORIA B

CBO: 7823-05 – Motorista de automóveis

Motorista – Categoria B: profissional responsável pela condução de veículos automotores leves, destinados ao transporte administrativo de servidores, autoridades, documentos, materiais e equipamentos, bem como à execução de serviços externos e apoio logístico às unidades administrativas, observando rigorosamente a legislação de trânsito, as normas de segurança, os itinerários definidos, o zelo pela conservação e limpeza do veículo, o controle básico de manutenção preventiva, o registro de deslocamentos e o cumprimento das rotinas operacionais estabelecidas, sem exercício de transporte coletivo de passageiros.

MOTORISTA – CATEGORIA C

CBO: 7825-05 – Motorista de caminhão

Motorista – Categoria C: profissional responsável pela condução de veículos automotores de carga, destinados ao transporte de materiais, insumos, equipamentos e cargas diversas, bem como à execução de serviços logísticos e operacionais para atendimento das demandas da Administração Pública, observando rigorosamente a legislação de trânsito, as normas de segurança viária, os itinerários definidos, o correto acondicionamento da carga, o zelo pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo, o registro de deslocamentos e a comunicação de ocorrências operacionais, não realizando transporte coletivo de passageiros.

MOTORISTA – CATEGORIA D

CBO: 7824-05 – Motorista de ônibus urbano

Motorista – Categoria D: profissional responsável pela condução de veículos automotores destinados ao transporte coletivo de passageiros, tais como ônibus, micro-ônibus ou vans, para atendimento das demandas institucionais da Administração Pública, observando rigorosamente a legislação de trânsito, as normas de segurança viária, os itinerários definidos, o zelo pela integridade dos passageiros, a conservação, limpeza e manutenção preventiva do veículo, o controle de embarque e desembarque em locais seguros, o registro de deslocamentos e a comunicação de ocorrências operacionais, sem exercício de atividade de transporte de carga pesada.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CBO: 7151-15 – Operador de máquinas de terraplenagem

Operador de Máquinas Pesadas (Terraplenagem): profissional responsável pela operação de máquinas pesadas, tais como trator, pá carregadeira, motoniveladora (patrol) e equipamentos similares, para execução de serviços de terraplenagem, manutenção de vias, movimentação de solo e materiais, apoio a obras e serviços públicos, observando rigorosamente as normas de segurança, procedimentos operacionais, limites de carga e operação, realização de inspeções básicas, comunicação de irregularidades mecânicas, zelo pela conservação do equipamento, utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e cumprimento das orientações técnicas definidas no contrato.

VIGILANTE DESARMADO e VIGILANTE DESARMADO NOTURNO

CBO: 5173-30 – Vigilante

Vigilante Desarmado: profissional responsável pela vigilância patrimonial e pela preservação da integridade física de pessoas, bens móveis e imóveis, exercendo atividades de controle de acesso, rondas preventivas, observação contínua, orientação ao público, registro de ocorrências e acionamento dos órgãos competentes em situações de anormalidade, sem porte ou uso de arma de fogo, atuando de forma preventiva e ostensiva, em conformidade com as normas de segurança, procedimentos operacionais definidos no contrato e legislação aplicável.



21.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A PLANILHA – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO CUSTO POR CARGO integra o presente Termo de Referência como anexo, constituindo documento obrigatório para fins de formação de preços, análise de exequibilidade e julgamento das propostas.

As licitantes deverão elaborar e apresentar, obrigatoriamente, para cada cargo ofertado, a respectiva composição analítica de custos, observando o modelo, os parâmetros técnicos e as exigências constantes desta planilha anexa.

A referida documentação deverá ser anexada no sistema eletrônico, na aba “Garantia da Proposta”, em conformidade com o disposto no item 3.1.2 do Edital, sem qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

A ausência da planilha de composição analítica de custos, a sua apresentação em desconformidade com o modelo estabelecido ou a inconsistência dos valores apresentados poderá ensejar diligência, desclassificação da proposta ou demais providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

21.5 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Será admitida a utilização, pela licitante, de planilha de composição de custos própria, desde que esta contenha, de forma clara, detalhada e discriminada, todos os elementos necessários à correta apuração do preço, contemplando, no mínimo, os custos diretos, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, benefícios, insumos, custos indiretos, margem de lucro e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

A planilha apresentada deverá ser compatível com o objeto da contratação, observar os parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e permitir a plena verificação da exequibilidade da proposta.

A utilização de modelo próprio não exime a licitante da obrigação de atender integralmente às exigências técnicas e legais, ficando a aceitação da planilha condicionada à análise de conformidade pela Administração, podendo ser solicitados esclarecimentos, ajustes formais ou complementações, quando necessário.

21.6 PLANILHA DE SALÁRIO BASE

Cargo	SALÁRIO BASE
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.621,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.621,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO	R\$ 1.621,00 + Adicional
DIGITADOR	R\$ 1.621,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



Cargo	SALÁRIO BASE
ELETRICISTA	R\$ 1.700,00 + Adicional
MOTORISTA CATEGORIA B	R\$ 1.800,00
MOTORISTA CATEGORIA C	R\$ 2.000,00
MOTORISTA CATEGORIA D	R\$ 2.300,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 2.500,00
VIGILANTE DESARMADO	R\$ 1.621,00 + Adicional
VIGILANTE DESARMADO - NOTURNO	R\$ 1.621,00 + Adicional

A PLANILHA DE SALÁRIO BASE DE REFERÊNCIA integra o presente Termo de Referência, constituindo parâmetro mínimo para a elaboração da Planilha de Composição Analítica do Custo por Posto de Serviço, devendo ser obrigatoriamente observada pelas licitantes na formulação de suas propostas.

Os valores de salário base constantes da referida planilha foram definidos com base em levantamento de mercado, parâmetros legais vigentes, pisos salariais aplicáveis, quando existentes, e na necessidade de assegurar a exequibilidade da contratação, a observância da legislação trabalhista e a adequada prestação dos serviços.

Na elaboração da planilha de composição de custos, as licitantes deverão considerar, no mínimo, os salários base indicados para cada cargo, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, benefícios, adicionais legais, custos indiretos e margem de lucro, sendo vedada a apresentação de propostas que adotem valores inferiores aos salários mínimos legais ou aos pisos normativos aplicáveis.

A eventual utilização de salários superiores aos valores de referência não ensejará direito automático à revisão dos preços, devendo ser observadas as regras de reajuste e repactuação previstas no Edital e no contrato.

A inobservância dos salários mínimos de referência ou a apresentação de composição de custos incompatível com os parâmetros estabelecidos poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada pelo Sr. Heli Marques de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 008.303.453-61 e RG nº 2.439.770 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX e RG: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, caracterizados como atividade-meio, sem formação de vínculo empregatício com a Administração, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas Secretarias e demais órgãos municipais, conforme quantitativos estimados, especificações e condições estabelecidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1 Exigir o fiel e integral cumprimento do objeto contratado, em conformidade com este instrumento, o Termo de Referência, o Edital e a Ata de Registro de Preços;
- 2.1.2 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições pactuadas;
- 2.1.4 Solicitar a substituição de profissionais que apresentem desempenho insatisfatório, conduta inadequada, descumprimento de normas internas ou inaptidão técnica, mediante comunicação formal à contratada;
- 2.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma da lei e do contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais;
- 2.1.6 Promover glosas, retenções, compensações ou descontos quando constatadas irregularidades na execução dos serviços;
- 2.1.7 Rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente e neste instrumento.

2.2 São direitos da Contratada:

- 2.2.1 Receber o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2 Solicitar, por escrito, esclarecimentos, orientações e informações necessárias à correta execução dos serviços;
- 2.2.3 Requerer reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais;
- 2.2.4 Exercer o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos que lhe forem instaurados;
- 2.2.5 Ter preservado o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da legislação aplicável;



2.2.6 Receber da Contratante as informações, autorizações e condições necessárias à adequada execução do objeto.

2.3 São deveres da Contratante:

- 2.3.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o acesso às instalações, informações e orientações indispensáveis;
- 2.3.2 Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3.3 Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- 2.3.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
- 2.3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 2.3.6 Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 2.3.7 Resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 2.3.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato, do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

2.4 São deveres da Contratada:

- 2.4.1 Executar os serviços objeto do contrato com observância rigorosa às especificações técnicas, às normas legais e regulamentares aplicáveis, aos padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos pela Administração;
- 2.4.2 Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente capacitados e em quantitativo suficiente para a plena execução dos serviços, observadas as jornadas, escalas e locais definidos no Termo de Referência;
- 2.4.3 Substituir, de forma imediata e sem ônus adicional para a Administração, os profissionais que se ausentarem, forem afastados, apresentarem desempenho insatisfatório, conduta incompatível ou descumprirem normas internas;
- 2.4.4 Manter preposto formalmente designado como responsável pela interlocução com a Administração e pelo acompanhamento da execução contratual;
- 2.4.5 Assumir integral responsabilidade pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações relativas aos seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração;
- 2.4.6 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho;
- 2.4.7 Fornecer, às suas expensas, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços;
- 2.4.8 Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na habilitação;
- 2.4.9 Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração às dependências, documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- 2.4.10 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 2.4.11 Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão;
- 2.4.12 Manter sigilo sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- 2.4.13 Cumprir as determinações do gestor e dos fiscais do contrato, no âmbito de suas atribuições;
- 2.4.14 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 2.4.15 Observar as normas internas de funcionamento, segurança patrimonial e conduta estabelecidas pela Administração, sem caracterização de subordinação direta dos empregados terceirizados.



CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto deste contrato consistem na prestação continuada de serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, caracterizados como atividade-meio, sem formação de vínculo empregatício com a Administração, conforme especificações, quantitativos, perfis funcionais, locais de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

3.2 Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e ininterrupta, observadas as jornadas de trabalho, escalas, turnos e rotinas operacionais definidos pela Administração, visando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais necessários ao cumprimento do objeto, em quantitativo compatível com a demanda, devidamente capacitados e aptos ao exercício das atividades, responsabilizando-se integralmente por sua gestão administrativa, trabalhista e operacional.

3.4 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais legislações aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, uniformes e materiais necessários.

3.5 A CONTRATADA deverá manter controle de frequência, jornada, substituições e escalas dos profissionais alocados, disponibilizando tais informações sempre que solicitado pela fiscalização.

3.6 É vedada a subordinação direta dos profissionais terceirizados aos agentes públicos, devendo toda e qualquer orientação operacional ser formalizada por intermédio do preposto da CONTRATADA, resguardada a autonomia administrativa da empresa.

3.7 A CONTRATADA deverá promover a substituição imediata de profissionais em casos de ausência, afastamento, desligamento, desempenho insatisfatório ou por solicitação fundamentada da Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

3.8 Os serviços serão considerados executados mediante comprovação da efetiva prestação, atesto do fiscal do contrato e atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	UND	QNT	VALOR MENSA	VALOR ANUAL
01	ATENDENTE ADMINISTRATIVO - 1	MENSAL	12		
02	ATENDENTE ADMINISTRATIVO - 2	MENSAL	12		
03	ATENDENTE ADMINISTRATIVO - 3	MENSAL	12		
04	ATENDENTE ADMINISTRATIVO - 4	MENSAL	12		
05	ATENDENTE ADMINISTRATIVO - 5	MENSAL	12		
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 1	MENSAL	12		
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 2	MENSAL	12		
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 3	MENSAL	12		
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 4	MENSAL	12		
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 5	MENSAL	12		
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 6	MENSAL	12		
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 7	MENSAL	12		
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 8	MENSAL	12		
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 9	MENSAL	12		
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 10	MENSAL	12		



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 1	MENSAL	12		
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 2	MENSAL	12		
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 3	MENSAL	12		
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 4	MENSAL	12		
20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 5	MENSAL	12		
21	DIGITADOR - 1	MENSAL	12		
22	DIGITADOR - 2	MENSAL	12		
23	ELETRICISTA	MENSAL	12		
24	MOTORISTA CATEGORIA B – 1	MENSAL	12		
25	MOTORISTA CATEGORIA B – 2	MENSAL	12		
26	MOTORISTA CATEGORIA B – 3	MENSAL	12		
27	MOTORISTA CATEGORIA B – 4	MENSAL	12		
28	MOTORISTA CATEGORIA B – 5	MENSAL	12		
29	MOTORISTA CATEGORIA B - 6	MENSAL	12		
30	MOTORISTA CATEGORIA C – 1	MENSAL	12		
31	MOTORISTA CATEGORIA C - 2	MENSAL	12		
32	MOTORISTA CATEGORIA D – 1	MENSAL	12		
33	MOTORISTA CATEGORIA D – 2	MENSAL	12		
34	MOTORISTA CATEGORIA D – 3	MENSAL	12		
35	MOTORISTA CATEGORIA D – 4	MENSAL	12		
36	MOTORISTA CATEGORIA D – 5	MENSAL	12		
37	MOTORISTA CATEGORIA D - 6	MENSAL	12		
38	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 1	MENSAL	12		
39	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 2	MENSAL	12		
40	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 3	MENSAL	12		
41	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 4	MENSAL	12		
42	VIGILANTE DESARMADO – 1	MENSAL	12		
43	VIGILANTE DESARMADO – 2	MENSAL	12		
44	VIGILANTE DESARMADO – 3	MENSAL	12		
45	VIGILANTE DESARMADO – 4	MENSAL	12		
46	VIGILANTE DESARMADO – 5	MENSAL	12		
47	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO - 1	MENSAL	12		
48	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO -2	MENSAL	12		

4.2 O valor do presente contrato será aquele resultante da proposta vencedora do certame, registrada na Ata de Registro de Preços, correspondente aos postos de serviço efetivamente contratados, observados os valores unitários e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na referida Ata.

4.3 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base da proposta ou do orçamento estimado, conforme aplicável, ressalvadas as hipóteses de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei e neste contrato.

4.4 Os valores contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos,



benefícios, seguros, equipamentos, uniformes, materiais, despesas administrativas, logística, lucro e quaisquer outros encargos incidentes.

4.5 Não serão admitidos acréscimos de valores em decorrência de falhas de planejamento da CONTRATADA, aumento de custos ordinários ou encargos previsíveis, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

4.7 O valor total do contrato possui caráter estimativo, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva contratação e execução dos serviços.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do órgão contratante, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, o período de referência, o número do contrato, da nota de empenho e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

5.3 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, após a verificação da regularidade da execução dos serviços e da documentação comprobatória exigida.

5.4 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado:

- I – comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- II – comprovantes de pagamento de salários, benefícios legais e encargos trabalhistas dos empregados alocados no contrato;
- III – comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS e demais encargos incidentes;
- IV – controles de frequência dos empregados;
- V – demais documentos necessários à verificação da regularidade da execução contratual.

5.5 O pagamento ficará condicionado à regularidade da execução dos serviços e à inexistência de pendências trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais, podendo a Administração promover glosas, retenções, compensações ou descontos, quando constatadas irregularidades.

5.6 Os tributos e encargos fiscais incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação tributária vigente, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

5.7 É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária e juros moratórios, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta ou do orçamento estimado, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Considerando que a maior parte dos custos da presente contratação está diretamente vinculada à mão de obra, especialmente aos salários, o reajuste deverá observar, preferencialmente:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



I – a variação do salário mínimo nacional, quando aplicável aos cargos cujo piso esteja vinculado a esse parâmetro; e/ou

II – a variação decorrente de convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou dissídio da categoria profissional, quando houver; e/ou

III – índice setorial ou índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos da contratação, preferencialmente o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3 O reajuste ou repactuação deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, mediante apresentação de documentação comprobatória da variação dos custos, acompanhado de nova planilha de composição analítica de custos, sujeita à análise e aprovação da Administração.

6.4 Não serão admitidos reajustes automáticos, devendo qualquer recomposição observar os limites legais, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vantajosidade para a Administração.

6.5 Eventuais alterações legais supervenientes que impactem diretamente os encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários poderão ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado o impacto financeiro.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 543 – RECURSO FUNDEB VAAR / 546 – RECURSO FUNDEB ETI / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO / 669 - OUTROS REC. ASS. SOCIAL / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 04.122.0003.2083.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.0014.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12.361.0014.2041.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR / 12.365.0014.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR / 12.366.0014.2047.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS / 08.122.0008.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2116.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS / 08.243.0007.2129.0000 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / 08.243.0008.1096.0000 - INVEST. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ / 08.243.0008.2129.0000 - DESENVOLV. DAS AÇÕES DO PROG. CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / 08.244.0008.2082.0000 - ACOMPANHAMENTO E REVISAO DO BPC / 20.122.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL / 27.122.0027.2087.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE



CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de gestor do contrato e fiscais designados formalmente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas.

8.2 Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar prazos, promover a gestão administrativa do contrato, deliberar sobre ocorrências e adotar providências necessárias à regularidade da execução.

8.3 Compete aos fiscais do contrato acompanhar a execução operacional dos serviços, registrar ocorrências, atestar medições, verificar frequência, produtividade, substituições, uso de EPIs, cumprimento de jornadas e demais condições pactuadas.

8.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto, tampouco implica solidariedade com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.5 A CONTRATADA deverá facilitar o acesso da fiscalização às dependências, documentos, informações e registros necessários à verificação da execução contratual.

8.6 As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em relatório próprio, podendo ensejar orientações, notificações, glosas, aplicação de sanções ou outras medidas administrativas cabíveis.

8.7 A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as determinações formalmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, no âmbito de suas atribuições.

8.8 A Administração poderá exigir a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos, legais ou de conduta, sem prejuízo da continuidade dos serviços

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado;
- e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “p” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data de emissão da ordem de início dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a disponibilidade orçamentária.

11.2 A prorrogação contratual observará o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a duração total do contrato alcançar até 60 (sessenta) meses, quando caracterizada a natureza contínua dos serviços.

11.3 As prorrogações dependerão de avaliação prévia da execução contratual, da vantajosidade econômica, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como da inexistência de sanções impeditivas.

11.4 A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, sendo condicionada ao interesse público e à conveniência administrativa.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade, preservado o interesse público e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2 As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses:

- I – por modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
- II – por necessidade de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, respeitados os limites legais;
- III – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- IV – por adequações decorrentes de alterações legais ou regulamentares supervenientes.

12.3 Os acréscimos ou supressões quantitativas observarão os limites previstos na legislação vigente.

12.4 Nenhuma alteração poderá resultar na descaracterização do objeto contratado, nem implicar em afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da economicidade.

12.5 Toda alteração contratual deverá ser previamente formalizada por meio de termo aditivo, vedada a execução de serviços ou fornecimentos fora das condições pactuadas.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João do Piauí-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



Nova Santa Rita-PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Heli Marques de Carvalho

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, para **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, caracterizados como atividade-meio, sem formação de vínculo empregatício com a Administração, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas Secretarias e demais órgãos municipais, conforme quantitativos estimados, especificações e condições estabelecidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, para **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, caracterizados como atividade-meio, sem formação de vínculo empregatício com a Administração, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas Secretarias e demais órgãos municipais, conforme quantitativos estimados, especificações e condições estabelecidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”**, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, para **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados de apoio operacional e administrativo, caracterizados como atividade-meio, sem formação de vínculo empregatício com a Administração, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, suas Secretarias e demais órgãos municipais, conforme quantitativos estimados, especificações e condições estabelecidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência”**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (☐) NÃO (☐).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ANEXO V - A PLANILHA – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO CUSTO POR CARGO

Cargo:

Salário Base:

Regime Tributário:

Alíquota Efetiva Considerada:

Grupo	Item	Descrição	Percentual	Valor Mensal (R\$)
1 – Custo Direto	1.1	Salário Base	—	
	1.2	Adicionais legais	—	
	1.3	Benefícios obrigatórios	—	
	1.4	Vale Transporte	—	
	1.5	Uniformes / EPIs (rateio)	—	
		Subtotal – Custo Direto (A)	—	
2 – Encargos	2.1	INSS Patronal		
	2.2	FGTS		
	2.3	FGTS Rescisório		
	2.4	RAT		
	2.5	Sistema S		
	2.6	Férias + 1/3 (provisão)		
	2.7	13º Salário (provisão)		
		Subtotal – Encargos (B)		
3 – Custos Indiretos	3.1	Administração / Supervisão		
		Subtotal – Indiretos (C)		
4 – Lucro	4.1	Margem de lucro operacional		
		Subtotal – Lucro (D)		
5 – Base sem Tributos	5.1	Base de cálculo (A+B+C+D)		
6 – Tributação (Simples)	6.1	Alíquota efetiva do Simples Nacional		
	6.2	Preço Bruto da Nota (mensal)		
	6.3	DAS – Simples Nacional		
7 – Retenção Previdenciária	7.1	INSS retido pelo contratante		
	7.2	Valor líquido estimado recebido		